



**LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.008.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**EULALIO POLACO ILEK**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), destinada a seguinte dotação:

<b>Fonte de Recurso 02</b>	<b>Convênio Estadual</b>		
<b>0208</b>	<b>DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>020801</b>	<b>Engenharia, Obras e Conserv.</b>		
<b>15.451.0045.1042</b>	<b>Terminal Rodoviário</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	97.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>97.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio da Secretaria dos Transportes, para a execução das obras e serviços de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros no Município, no valor de R\$ R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) .

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexo do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.008.**

(Fls 02)

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de Novembro de 2008.

**EULALIO POLACO ILEK**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 17 de Novembro de 2008.  
/acm.